



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1885 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 01 (um) Professor de História, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 637,88 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período de 01 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:
0704.12.361.0021.2059-339004000000- Contratação por tempo determinado (272).

Art.4º Será permitido ao contratado receber Dificil Acesso.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 09 de setembro de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09 de setembro de 2010

Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de história para atuar na Escola Érico Veríssimo para substituir a vaga oriunda de um Professor (a) em afastamento por Auxílio Doença. Este cargo é necessário para o pleno andamento das atividades nesta disciplina, haja visto o risco potencial da solução de continuidade e de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 09 de setembro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

RECEITA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de cálculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

RGO: 1 PROFESSOR DE HISTORIA

REMUNERAÇÃO: R\$ 637,88

Itens	jan	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	Somatório Exc. 2011	Exc.2012
Salário Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,88	637,88	637,88	637,88	2.551,52	0,00
Salário proporc.												212,63	212,63	0,00
Adiantamento proporc.												283,51	283,51	0,00
Férias proporc.													0,00	0,00
Adiantamento férias													0,00	0,00
Contribuição Previdenciária (20%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária (%)													0,00	0,00
Contribuição Previdenciária													0,00	0,00
S Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,33	140,33	140,33	249,48	670,49	0,00
Somatório Parcial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778,21	778,21	778,21	1.383,50	3.718,15	0,00



Manoel Viana, - RS, 12 de agosto de 2010.

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
 Orgao.....: 07 SECRET. EDUCACAO, TURISMO, CULTURA E DESP
 Unidade Orcamentaria: 07.04 ENSINO FUNDAMENTAL

				Saldo Disponivel
Dotacao				
3.3.90.30.01.0000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0031	FUNDEB	634
3.3.90.30.39.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	0031	FUNDEB	785
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0031	FUNDEB	265
3.3.90.36.20.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	0031	FUNDEB	979
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	0031	FUNDEB	266
3.3.90.39.19.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	0031	FUNDEB	1574
3.3.90.39.69.0000	SEGUROS EM GERAL	0031	FUNDEB	1463
3.3.90.39.99.0300	Locacao de Veiculos	0031	FUNDEB	944
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0031	FUNDEB	267
3.3.90.47.18.0000	CONTRIB. PREVIDENC.-SERVICOS DE TERCEIRO	0031	FUNDEB	1050
123610021	Manutencao do Ensino Regular			
1236100212.059000	Manter o Ensino Regular - FUNDEB			268
3.1.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0031	FUNDEB	1003
3.1.90.08.99.0400	CONTRIB. ENT.P/AT.SAUDE SERV.INST.CARATER	0031	FUNDEB	269
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0031	FUNDEB	431
3.1.90.11.01.0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	0031	FUNDEB	1372
3.1.90.11.09.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0031	FUNDEB	1351
3.1.90.11.10.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0031	FUNDEB	550
3.1.90.11.31.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	0031	FUNDEB	562
3.1.90.11.33.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	0031	FUNDEB	448
3.1.90.11.37.0000	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	0031	FUNDEB	1441
3.1.90.11.42.0000	FERIAS INDENIZADAS	0031	FUNDEB	465
3.1.90.11.43.0000	13. SALARIO	0031	FUNDEB	482
3.1.90.11.45.0000	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0031	FUNDEB	499
3.1.90.11.46.0000	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0031	FUNDEB	516
3.1.90.11.47.0000	LICENCA-PREMIO	0031	FUNDEB	533
3.1.90.11.99.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0031	FUNDEB	270
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0031	FUNDEB	576
3.1.90.13.02.0100	INSS - SERVIDORES	0031	FUNDEB	272
3.3.90.04.00.0000	CONTRATATAcao POR TEMPO DETERMINADO	0031	FUNDEB	1357
3.3.90.04.99.0000	OUTRAS CONTRATACOES P/ TEMPO DETERMINADO	0031	FUNDEB	273
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0031	FUNDEB	616
3.3.90.14.14.0000	DIARIAS NO PAIS	0031	FUNDEB	274
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0031	FUNDEB	635
3.3.90.30.01.0000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0031	FUNDEB	653
3.3.90.30.04.0000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0031	FUNDEB	1443
3.3.90.30.14.0000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0031	FUNDEB	686
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0031	FUNDEB	702
3.3.90.30.17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0031	FUNDEB	717
3.3.90.30.22.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ.	0031	FUNDEB	732
3.3.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	0031	FUNDEB	748
3.3.90.30.25.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	0031	FUNDEB	762
3.3.90.30.26.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0031	FUNDEB	1583
3.3.90.30.46.0000	MATERIAL BIBLIOGRAFICO	0031	FUNDEB	835
3.3.90.30.99.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0031	FUNDEB	

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 17027216181

Número do Benefício: 5331053897

Espécie: 31

Número do Requerimento: 107612202

Ao Sr.(a): NILTON JORGE DORNELES DE LIMA

Endereço: VALTER JOBIM 1199, CENTRO

CEP: 97640000

Município: MANOEL VIANA

UF: RS

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 19/07/2010, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi prorrogado até 21/01/2011

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 21/01/2011, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 21/01/2011 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

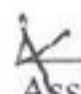
Data: 21 de julho de 2010



Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS - ALEGRETE Endereço: BENTO GONÇALVES, 592 FUNDOS
, CIDADE ALTA
CEP: 97542130 Município: ALEGRETE UF: RS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 21 de julho de 2010


Assinatura do Requerente / Representante Legal